



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Abertura

Processo Seletivo Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, sob a coordenação e supervisão da Comissão de Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo nomeada pela Portaria n º 2.241, de 06 de junho de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas, que se realizará para seleção de profissionais para eventuais substituições de servidores em casos de licenças, afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da Administração, através da contratação por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este Edital será o celetista, consubstanciado no Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1953.

O Processo Seletivo será organizado pela Prefeitura Municipal de Motuca através da Comissão de Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo, e será regido de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS EMPREGOS:

1.1. Os empregos temporários, a jornada de trabalho, o valor da remuneração mensal e a escolaridade exigida e o grupo de provas estão discriminados no quadro abaixo:

COD. EMPREGO	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.	SALÁRIO R\$	GRUPO DE PROVAS
01	Psicólogo	Cadastro Reserva	Ensino Superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicólogos	30 horas	7	2.032,77	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais SUS e Específicos
02	Farmacêutico	Cadastro Reserva	Ensino Superior em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF	44 horas	8	2.425,24	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais SUS e Específicos

- a. As descrições sumárias das atividades e o conteúdo programático dos empregos encontram-se relacionadas no Anexo I, deste Edital;
- b. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;
- c. Os editais e todas as fases do processo seletivo serão divulgadas no Jornal A Cidades, no site www.motuca.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

2. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 de junho a 09 de julho de 2017**.

2.2. **Das disposições relativas às inscrições via internet** – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://motuca.listaeditais.com.br/> iniciando-se no dia 23 de junho de 2017, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 09 de julho 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares estarão disponíveis no referido



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

2.2.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA – Rua São Luiz, 111 – Centro – Motuca/SP.

2.2.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá:

Acessar o site <http://motuca.listaeditais.com.br>

- **Clique no Menu > Editais > depois em: Abertos;**
- **Encontre na lista de "Concursos Abertos" o seu concurso desejado;**
- **Clique no concurso e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clique no botão [Realizar Inscrição];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Realizar minha identificação];**
- **Será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar;**
- **Depois clique Continuar inscrição;**
- **Selecione o emprego;**
- **Clique no botão [Confirmar inscrição];**
- **Você pode imprimir o Comprovante Provisório de inscrição e/ou boleto bancário na(s) opção(ões) especificadas;**
- **Imprima o boleto para o pagamento;**
- **Efetue o pagamento do boleto no banco indicado e com o valor impresso. Para validar sua inscrição;**
- **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, o candidato receberá um e-mail de Confirmação de Pagamento, efetivando sua inscrição ou imprimir seu comprovante no site.**

2.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento improrrogável para o dia **10 de julho de 2017** (segunda-feira) dentro do horário de compensação bancária.

2.3.1. No valor da taxa de inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato efetuar sua inscrição e realizar o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil.

2.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

2.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

2.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

2.9. O **MUNICÍPIO DE MOTUCA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

2.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego, sendo que os diplomas e escolaridade dos empregos estão descritos no quadro geral.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

3.1. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

3.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

3.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.5. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar ou for cancelado.

3.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** e quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) item 5.3.

Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 09 de julho de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursos@motuca.sp.gov.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

3.7. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido no item 5 deste Edital.

3.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.6 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.9. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**.

3.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A(O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.10.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.10.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **15 de julho de 2017**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas** e será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos www.motuca.sp.gov.br, <http://motuca.listaeditais.com.br> afixados no **Paço Municipal** – Rua São Luiz, 111 – Centro – Motuca, e resumidamente publicados no Jornal A Cidade.

3.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no **item 9** do presente Edital.

3.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- b. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- f. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada no item 10, inciso 10.15 deste Edital;
- g. Não ter sido demitido por justa causa no serviço público;
- h. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- i. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6368 de 29/10/76;
- j. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
- k. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- l. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- m. Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 5, neste Edital.

4.2. O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego durante o prazo de validade, se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas previstas, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes são destinadas a candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 01/1992, do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

atribuições do emprego, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais, no provimento de empregos públicos, das vagas existentes, das que surgirem ou que for criada no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas á portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) como portador(a) de deficiência deverá(ão) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, **no período de inscrição**, encaminhar à Prefeitura Municipal de Motuca, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, identificando no envelope “Processo Seletivo nº 002/2017 Prefeitura Municipal de Motuca”, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova. No Laudo Médico deverá ser especificado que o candidato é portador de deficiência, constando o nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato portador de **deficiência visual**, além do envio da documentação indicada na alínea “a” desta cláusula, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência. Se necessitar de prova ampliada, também deverá indicar o tamanho da fonte que deverá ser confeccionada a sua prova. Caso informe que necessita de prova ampliada mas não informe a fonte, será utilizada fonte Arial tamanho 24. Se declarar ser portador de deficiência visual mas não informar de forma expressa que necessita de prova ampliada, ser-lhe-á confeccionada prova comum, com a mesma fonte utilizada aos demais candidatos que concorrem à lista geral.

c) O candidato portador de **deficiência auditiva**, além do envio da documentação indicada na alínea “a” desta cláusula, se for o caso, deverá solicitar expressamente até o término das inscrições o Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

d) Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. Para efeito do prazo estipulado no item 5.3 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Motuca.

5.6. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Motuca, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela Prefeitura, através de equipe multiprofissional;

5.9.2. A equipe multiprofissional e/ou profissional designado pela Prefeitura emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

5.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas de **Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais SUS e Específicos**, constarão no total, com trinta questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego público.

6.1.1. A distribuição de questões será: **10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Conhecimentos Gerais SUS e 10 questões de Conhecimentos Específicos.**

6.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, é de caráter classificatório e será aplicada para todos os empregos e terá duração máxima de 3 (três horas).

a. As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de língua portuguesa valerá 2 (dois) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais SUS 4,00 (quatro) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Específico 4,00 pontos.

b. A classificação geral dos candidatos será feita em ordem decrescente pela nota da prova objetiva.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A data prevista para realização da prova objetiva é **dia 23 de julho de 2017**, na EE/EMEF ADOLFO THOMAZ DE AQUINO Rua Francisco Malzoni, 201 Centro, na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, de acordo com o informado no quadro abaixo:

Provas com início as 09:00 hrs
PSICÓLOGO FARMACEUTICO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e o comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **30 (trinta)** minutos do início das mesmas;
- 7.3.** O candidato deve observar o Edital de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas a serem publicados no Jornal A Cidade, site da Prefeitura Municipal de Motuca, no site <http://motuca.listaeditais.com.br>.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.5.** Por justo motivo, a critério da Prefeitura Municipal de Motuca, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital à nova data em que se realizará a prova.
- 7.6.** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 7.7.** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 7.8.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas para a **Folha de Respostas**, e será o único documento válido para correção. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas **ERRADAS**, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
- 7.9.** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 7.10.** O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas para conferência e subsídio de eventual recurso.
- 7.11.** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 7.12.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 7.13.** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.14.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.
- 7.15.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 7.16.** O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por emprego, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a. maior idade, inclusive em dias;
- b. maior número de filhos menores de 18 anos;
- c. for casado.

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Jornal A Cidade, no site da Prefeitura e no site <http://motuca.listaeditais.com.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a. o Edital;
- b. as inscrições;
- c. questões da Prova e Gabarito oficial correspondente, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação;
- d. resultados das Provas;.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos, na sede da Prefeitura, no horário de **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h**, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, fundamentação e assinatura, conforme modelo (anexo II).

9.2.1. Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

9.2.2. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

9.6. Os pareceres contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, na sede da Prefeitura até a data de homologação deste Processo Seletivo.

9.7. Para contagem do prazo de interposição de recursos a contagem é dia útil, excluindo o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento.

9.8. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo.

10.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, apenas, a expectativa de direito, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e necessidade da Prefeitura Municipal de Motuca.

10.4. Ao ser admitido, o candidato ficará sujeito ao cumprimento dos termos assinados no contrato de trabalho.

10.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.6. A convocação será feita através de publicação no Jornal A Cidade e pelo site da Prefeitura, utilizando-se a informação fornecida pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

10.7. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não atender à convocação e não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Motuca.

10.8. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 4 inciso 4.1 sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

10.10. É facultado à Prefeitura Municipal de Motuca exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.11. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido, bem como para a comprovação de sua deficiência.

10.12. O contrato de trabalho firmado em razão de aprovação neste Processo Seletivo dar-se-á por prazo determinado, com duração fixada de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, devendo, contudo, não superar o prazo máximo de validade do Processo Seletivo e nem implicar na efetivação do cargo.

10.13. O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

10.14. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo público.

10.15. No ato de contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pela Prefeitura:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) fotocópia da certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Carteira Profissional (CTPS);
- e) cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) Exames médicos solicitados a critério da Prefeitura que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, através de Laudo Médico favorável, fornecido por junta médica indicada pela Prefeitura;
- g) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- h) fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado);
- i) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- j) declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- k) declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- l) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para análise e deferimento ou não da Prefeitura;
- m) declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- n) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível, conforme exigido neste edital.

10.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Motuca, 23 de Junho de 2017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal